



AUTORIZAÇÃO Nº 4/2019/GTCE/GOAG/SPO
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE HELICÓPTEROS COM CARGA EXTERNA

OMNI TÁXI AÉREO S.A.

Revisão nº 12

PARTE A – GENERALIDADES

A.1 Esta autorização é emitida em favor da empresa **OMNI TÁXI AÉREO S.A.**, segundo as provisões do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil (RBAC) 133 e atendendo ao previsto na seção 133.11 do mesmo regulamento.

A.2 De acordo com a seção 133.13, a validade desta autorização expira em **25/01/2021**.

A.3 Esta autorização deverá ser devolvida à Agência Nacional de Aviação Civil ao final de sua validade ou quando a **OMNI TÁXI AÉREO S.A.**, interromper em definitivo suas operações com cargas externas.

A.4 A ANAC poderá, a qualquer tempo, alterar, suspender ou revogar esta autorização, para garantir a manutenção da segurança de voo.

A.5 Cópia desta autorização deverá ser conduzida a bordo de cada aeronave autorizada no item B.1.

A.6 As definições contidas no RBAC 01, no RBAC 119, no RBAC 133 e na IAC 3515-133 são utilizadas neste documento.

A.7 O piloto **EDINAMAR SANTANA LIMA**, Código ANAC **849570**, licença **PLH-00732**, foi designado pela **OMNI TÁXI AÉREO S.A.**, e aceito pela ANAC, para o cargo de Piloto-Chefe de Carga Externa, requerido pela seção 133.21(a) do RBAC 133.

A.8 O Piloto-Chefe de Carga Externa acima designado, está autorizado a realizar a avaliação de conhecimentos e habilidades dos pilotos para fins de inclusão dos mesmos nesta Autorização para Operação de Helicópteros com Carga Externa.

A.9 O piloto **JOÃO DAEL BELO**, Código ANAC **672063**, licença **PLH-00822**, foi designado pela **OMNI TÁXI AÉREO S.A.**, e aceito pela ANAC, para o cargo de Piloto-Chefe Assistente de Carga Externa, segundo seção 133.21(b) do RBAC 133.

A.10 O Assistente do Piloto-Chefe de Carga Externa acima designado está autorizado a realizar a avaliação de conhecimentos e habilidades dos pilotos quanto a operações na aeronave H-225, para fins de inclusão dos mesmos nesta Autorização para Operação de Helicópteros com Carga Externa.

PARTE B – LIMITAÇÕES OPERACIONAIS

B.1 A OMNI TÁXI AÉREO S.A. está autorizada a conduzir operações com cargas externas somente com a seguinte aeronave:

Marcas	Fabricante	Modelo	Classe(s)	Número do C.A.
PR-OMK	SIKORSKY	S-61N	B	19743
PR-MEX	SIKORSKY	S-61N	B	18376
PP-MEE	EUROCOPTER DEUTSCHLAND	EC135 P2	B	16784
PR-MEO	EUROCOPTER DEUTSCHLAND	EC135 P2+	B	17215
PR-OHH	EUROCOPTER FRANCE	EC 225 LP	B	21198
PR-OTB	EUROCOPTER FRANCE	EC 225 LP	B	23282
PR-OMW	EUROCOPTER FRANCE	EC 225 LP	B	20883

B.2 Os seguintes tipos de operações poderão ser conduzidos pela **OMNI TÁXI AÉREO S.A.**:

B.2.1 Aeronave **PR-OMK**: Transporte de carga externa com linha curta no *Cargo Hook* e transporte de carga externa com linha longa.

B.2.2 Aeronave **PR-MEX**: Transporte de carga externa com linha curta no *Cargo Hook* e transporte de carga externa com linha longa.

B.2.3 Aeronave **PP-MEE**: Transporte de carga externa com linha curta.

B.2.4 Aeronave **PR-MEO**: Transporte de carga externa com linha curta.

B.2.5 Aeronave **PR-OHH**: Transporte de carga externa com linha longa e curta.

B.2.6 Aeronave **PR-OTB**: Transporte de carga externa com linha longa e curta.

B.2.7 Aeronave **PR-OMW**: Transporte de carga externa com linha longa e curta.

B.3 As operações de carga externa autorizadas por este documento somente poderão ser conduzidas na seguinte área: **Território Brasileiro, excluindo Plataforma Continental e excluindo operações sobre grandes extensões de água.**

B.4 Os pilotos autorizados a conduzir as operações de que trata esta autorização são os abaixo relacionados:

NOME DO PILOTO	CANAC	LICENÇA	AERONAVE	TIPOS DE OPERAÇÃO
EDINAMAR SANTANA LIMA	849570	PLH 00732	S-61N	TRANSPORTE DE CARGA EXTERNA COM LINHA CURTA E LINHA LONGA
			EC135 P2	TRANSPORTE DE CARGA EXTERNA COM LINHA CURTA
			EC 225 LP	TRANSPORTE DE CARGA EXTERNA COM LINHA CURTA E LINHA LONGA
VINICIUS DO BEM OLIVEIRA	123376	PLH 02607	S-61N	TRANSPORTE DE CARGA EXTERNA COM LINHA CURTA E LINHA LONGA

RONALDO DE ALBUQUERQUE FILHO	980383	PLH 02414	S-61N	TRANSPORTE DE CARGA EXTERNA COM LINHA CURTA E LINHA LONGA
FLÁVIO VASCONCELOS LUCION	110868	PLH 01884	S-61N	TRANSPORTE DE CARGA EXTERNA COM LINHA CURTA E LINHA LONGA
MARCELO NISHIMURA	112206	PLH 02314	EC135 P2	TRANSPORTE DE CARGA EXTERNA COM LINHA CURTA
PAULO VINÍCIUS MOREIRA DE MEDEIROS	442327	PLH 00296	EC135 P2	TRANSPORTE DE CARGA EXTERNA COM LINHA CURTA
SÉRGIO LUIZ FRIZONI	146625	PCH 04428	EC135 P2	TRANSPORTE DE CARGA EXTERNA COM LINHA CURTA
DAMIÃO CASSIANO DE QUEIROZ	623009	PLH 00884	EC135 P2	TRANSPORTE DE CARGA EXTERNA COM LINHA CURTA
TONY MARCELLUS DE CASTRO	119173	PCH 03363	EC135 P2	TRANSPORTE DE CARGA EXTERNA COM LINHA CURTA
WERLEY COELHO MORAIS LIMA	102649	PLH 02350	S-61N	TRANSPORTE DE CARGA EXTERNA COM LINHA CURTA E LINHA LONGA
BRUNO RICARDO PEREIRA MARQUES	131716	PLH 02627	EC135 P2	TRANSPORTE DE CARGA EXTERNA COM LINHA CURTA
JOÃO DAEL BELO	672063	PLH 00822	EC 225 LP	TRANSPORTE DE CARGA EXTERNA COM LINHA CURTA E LINHA LONGA
OSMAR BARBOSA DE SOUZA JÚNIOR	870212	PLH 00844	EC 225 LP	TRANSPORTE DE CARGA EXTERNA COM LINHA CURTA E LINHA LONGA
LINDONEI LUNARDI	101939	PLH 00756	EC 225 LP	TRANSPORTE DE CARGA EXTERNA COM LINHA CURTA E LINHA LONGA

NELSON LACOMBE	691626	PLH 00286	EC 225 LP	TRANSPORTE DE CARGA EXTERNA COM LINHA CURTA E LINHA LONGA
EDUARDO DE MORAIS RAMOS	635680	PLH 01654	S-61N	TRANSPORTE DE CARGA EXTERNA COM LINHA CURTA E LINHA LONGA
JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA	103330	PLH 00727	EC 225 LP	TRANSPORTE DE CARGA EXTERNA COM LINHA CURTA E LINHA LONGA
MURILO SÉRGIO RIEIRO ARANHA	479246	PLH 00168	EC 225 LP	TRANSPORTE DE CARGA EXTERNA COM LINHA CURTA E LINHA LONGA
RAUL SALOMON DE FREITAS	115103	PLH	EC 225 LC	TRANSPORTE DE CARGA EXTERNA COM LINHA CURTA E LINHA LONGA

PARTE C – MANUTENÇÃO

RESERVADO

PARTE D – LIMITAÇÕES ADICIONAIS

- D.1** Em hipótese alguma poderão ser transportados passageiros em operações com cargas externas.
- D.2** As operações deverão ser conduzidas em período diurno sob regras VFR.
- D.3** As operações deverão observar o Manual de Carga Externa.

Roberto Fernandes de Souza Junior
Gerente Técnico de Certificação Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Fernandes de Souza Junior, Técnico(a) em Regulação de Aviação Civil**, em 27/02/2019, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2755888** e o código CRC **215119CC**.